



Câmara Municipal de Veredores

PROJETO DE LEI N° 93/2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

A MESA DIRETORA desta Casa Legislativa vem, através deste Projeto de Lei n° 93/2020, "**Conceder revisão geral anual - art. 37, X, da CF/88 - aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências**".

O projeto em pauta estabelece em **6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento)**, o índice para a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal e Secretários Municipais a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, como base no acumulado do IGP-M/FGV dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de março/2019 a fevereiro/2020.

Segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário/Financeiro para despesas com pessoal e a declaração do ordenador da despesa.

Ademais, ressalta-se que a revisão será concedida, indistintamente, aos servidores públicos e aos agentes políticos municipais, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88.



Câmara Municipal de Vereadores

Expostas as razões, solicitamos ao Nobres Colegas a apreciação do assunto ao Plenário desta Casa, contando com a aprovação da matéria em pauta, em CARÁTER DE URGÊNCIA, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como lei.

Aproveitamos a ocasião para cumprimentá -los e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Certos de vossa compreensão, subscrevemo -nos.

Arnilde Teresa S. kriger
Presidente Legislativo

José Luiz Comin
Vice - Presidente

Márcio André Rossi
1º Secretário

Adi Scapinello
2º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI N° 93/ 2020

" Concede revisão geral anual - art. 37 , inciso X, da CF/88 - aos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno através do inciso VI do artigo 35 e artigo 44, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 °. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei n° 609 / 2002 , com vigência desde o dia 1 ° de março de 2020, pela aplicação do índice de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) , sobre os vencimentos e os subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2°. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020 .

Art. 3 ° . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA DO SUL, 09
de março de 2020.

Arnilde Teresa S. kriger
Presidente Legislativo

José Luiz Comin
Vice - Presidente

Márcio André Rossi
1º Secretário

Adi Scapinello
2º Secretário